

Prefeitura repassa recursos para manutenção do Coral Municipal Caçapavano

Na noite da última quarta-feira (31), o prefeito Giovani Amestoy, juntamente com o Secretário de Cultura e Turismo, Stener Camargo assinaram o termo de fomento, número 04/2023, que tem como objetivo repassar o valor de R\$ 22.000,00, dividido em 7 parcelas

Importante entidade da Cultura no Município que funciona a mais de 30 anos, o valor será utilizado para o pagamento regente, pagamento do contador e outras despesas necessárias para o andamento das atividades.

O coral é regido atualmente por Gabriel Zeppe e tem como presidente Ione Vargas, os ensaios são realizados todas as quartas-feiras, no Clube União Caçapavana, a partir das 19 horas. "Qualquer pessoa que tenha interesse em participar é só nos procurar. Será um prazer para nós recebê-los aqui", afirma Ione.

Fonte: Assessoria de Imprensa

Data de publicação: 01/06/2023

Créditos: Marcelle Nunes

Créditos das Fotos: Karine Trindade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.378.703/0001-09, representada pela Senhora Ione Vargas Vivian, inscrita no registro geral CI nº 1025664317 e CPF nº. 249.330.070-04, residente e domiciliada na rua Rua General Neto, 260, nesta cidade, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar à entidade cultural Coral Municipal Caçapavano através de repasse de recurso indicado por emenda parlamentar nº.49/2023 bancada do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024 para executar o projeto "Corais nas Escolas – Encanto".

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cronograma de execução, que consta no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, para os meses de agosto a novembro de 2024.

2.2. Para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), fica estimado o repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, na seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal da Cultura

Funcional: 13.3920112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio à Entidades Culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido 6643

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200

Emenda Parlamentar de bancada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Repasse R\$
PP	49/2023	146	6643	5.000,00

Recurso Livre. Fonte do Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0001 (Recurso Livre)

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ/88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

5
1
AD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 - Caçapava do Sul-RS

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento retroagirá a data de **15 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.307/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 - Caçapava do Sul-RS

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil Coral Municipal Caçapavano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 15 de julho de 2024.


Ione Vargas Vivian
Organização da Sociedade Civil


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



cacapavaonline
net.br

A temporada de preparo para o inverno começou!

Na Cotrisul, você encontra tudo o que precisa: calcário, adubo e sementes com qualidade e confiança.

COTRISUL  **COTRISUL**



Participe do Coral Municipal Caçapavano!

Caçapava Do Sul Destaque Geral Prefeitura De Caçapava Do Sul

📅 31 De Março De 2025 👤 Redacao Caçapava 💬 Leave A Comment

Se você gosta de cantar e quer viver a música de uma forma especial, este é o momento.

📅 Ensaios todas as quartas-feiras

Sinônimo de conexão com

QUALIDADE E VELOCIDADE!

N T M

Dica: A internet que é daqui

#édaqui

tipo de necessidade!

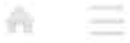
Jogar Assistir Estudar

#édaqui

Local: Clube União Caçapavana

há 34 anos, o Coral Municipal Caçapavano faz parte do nosso patrimônio artístico e cultural, levando noção e harmonia para nossa comunidade.

Além do que cantar, o Coral proporciona novas amizades, bem-estar e os inúmeros benefícios que a música traz para o corpo e a mente.





CAÇAPAVANO

O Coral Municipal Caçapavano, há 34 anos fazendo parte do patrimônio artístico e cultural de Caçapava do Sul, vem honrando seus objetivos de divulgar o Canto Coral e, acreditando nos benefícios físicos e mentais, que a música proporciona, convida a todos que gostam de cantar a fazer parte do grupo de coralistas.

Venha fazer parte desta história!
Ensaaios todas as quartas feiras às
19h no clube União Caçapavano



CAÇAPAVA
DO SUL



Compartilhe

◀ Secretaria de Agr...

Inicia a primeira eta...

POSTS RELACIONADOS



Mesa diretora acompanha obras em ruas do bairro Promorar



Marquinho destinou emendas para interior do município



Avanço da colheita confirma quebra na produtividade da soja

Presidente do Legislativo recebe integrantes do Coral Municipal Caçapavano

A presidente do Coral Municipal Ione Vargas Vivian, o tesoureiro Ademir Osório Henriques e a Conselheira Lia Silvia de Souza Pereira apresentaram ao vereador presidente da Câmara de Vereadores Silvio Tolfo Tondo a atual situação do grupo

A Conselheira Lia Pereira expôs ao vereador Silvio as dificuldades enfrentadas pelo Coral no último ano. Segundo a corista, após a saída do antigo regente, que precisou de afastar por problemas de saúde, e também pela dificuldade de manter seu salário em dia, Lia afirmou que o grupo precisou parar suas atividades e apresentações em decorrência da falta de auxílio financeiro, uma vez que o repasse por parte do executivo através da Lei de Parcerias ainda não foi realizado este ano. "Já encaminhamos toda documentação, e aguardamos o andamento do processo para receber este auxílio que serve para manutenção do regente. Os outros custos como uniformes, contador, e viagens onde o Coral Municipal Caçapavano representa o município, vem de ações realizadas pelos integrantes, como galletos, rifas entre outros. Gostaríamos de solicitar ao legislativo um apoio para cultura e para a retomada das atividades do Coral, que faz apresentações em diversos eventos do município. Já levamos o nome do município a diversas cidades do estado como o Natal Luz de Gramado, entre tantos outros desta grandeza", disse Lia Pereira.

O presidente Silvio ressaltou a importância do Coral Municipal para a Cultura de nossa cidade, e explicou que há dois anos entrou em vigor a Lei das emendas impositivas, onde os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do município para determinadas obras, projetos ou instituições. Este processo inicia no segundo semestre de cada ano legislativo e os projetos contemplados deverão receber o recurso no próximo ano. Sugeriu ainda que seja elaborado um projeto por parte do Coral, com os custos totais e ações realizadas pelo Coral para ser entregue aos vereadores.

"Sabemos da importância do Coral Municipal Caçapavano para a cultura da nossa comunidade, que está relacionada diretamente à geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento da sociedade, sendo importante na formação pessoal, moral e intelectual das pessoas. Vamos aguardar o envio do projeto para analisar a viabilidade de colaborar com este serviço cultural e social ", finalizou Silvio.

Data de publicação: 26/04/2023

Créditos: Daniel Miranda

Créditos das Fotos: Daniel Miranda



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDAÇÃO EM 13/09/1990 - CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Credenciado pela ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Entidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1252
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVANO/RS

ANEXO II RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA – EMITIDO PELA OSC

Termo de Colaboração/Fomento Nº:04/2024

Nome da Entidade: **Coral Municipal Caçapavano**

Período a que se refere: 01/07/2024 há 31/12/2024

Observação: o relatório deve conter, no mínimo, os dados abaixo solicitados

Número da Parceria: 04/2024	Período de execução: 01/07/2024 há 31/12/2024	Período de vigência: 6 meses
Nome da organização: Coral Municipal Caçapavano		
1. Relatório - execução das metas (Explique de que forma foram executadas as metas, cite por exemplo números de atendimentos, ensaios, eventos realizados, visitas a famílias, etc). Ofertamos ensaios semanais de canto Coral, técnica vocal e leitura de partituras. Qualificamos os participantes do grupo no que diz respeito ao canto Coral. Preservamos canções do cancioneiro nacional e da cultura gaúcha O Regente organizou o material para os ensaios e estudos em casa como reforço que eram enviados via áudios no grupo de wats do CMC. Foram realizados em torno de 22 ensaios no decorrer do período de julho a dezembro. Participamos da Missa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção em 14/08/2024, Mostra Cultural da UNIPAMPA - Semana Farroupilha 18/09/2024, Missa na Capela Sagrado Coração de Jesus – Bairro Floresta 11/10/2024, Recital em comemoração aos 34 anos do Coral (evento de acesso gratuito organizado pelo Coral referente a contrapartida) 30/10/11 no salão Paroquial, 25/11/2024 foi realizado o Encontro de Coros ENCANTO no salão de Atos do IME e na Casa de Cultura Juarez Teixeira 12/12/2024. Tivemos a participação ativa dos coralistas nos ensaios e nas apresentações. Divulgamos o trabalho desenvolvido durante a execução do projeto através de fotos e vídeos nas redes sociais do CMC.		



1.1 Ações programadas (de acordo com o plano de trabalho):

Organizamos o material e o grupo para os ensaios semanais;
Desenvolvemos aquecimento e técnica vocal através de exercícios periódicos;
Realizamos o estudo e a leitura das partituras das músicas trabalhadas e estudo detalhado da pronúncia das diferentes músicas trabalhadas;
Fizemos cópias das partituras e letras das músicas estudadas;
Organizamos os dias dos ensaios, escolhemos o repertório de músicas e da técnica vocal para as apresentações;
Organizamos a presença e a participação ativa dos coralistas nas apresentações;
Garantimos a pontualidade e a qualidade das apresentações;
Divulgamos os eventos nas redes sociais e nos meios de comunicação;
Realizamos as 4 oficinas de canto com forme propostas no plano de trabalho nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro com forme registros.

1.2 Ações executadas (implantação registros do projeto, comparando-se o previsto no plano de trabalho aprovado com o efetivamente executado):

As ações previstas no Plano de Trabalho foram efetivamente executadas, conforme fotos e registros que constam no relatório exceto a visita ao Asilo devido a incompatibilidade de horários com a instituição e os Coralistas.

1.3 Alcance dos objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior à implantação do objeto):

Desenvolvemos a formação em canto coral e organizamos o coro. Participamos de atividades artísticas e culturais da comunidade Caçapavana. Proporcionamos acesso à cultura musical de forma gratuita.

*Observação: é importante que a OSC entregue anexo a este relatório materiais (fotos, atas, listas de presença, etc) que comprovem a a execução do objeto pactuado

1.3 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):

Os objetivos socioculturais e educativo-musicais estão relacionados ao canto coral, sua efetivação fortaleceu o respeito às relações interpessoais, tanto entre os coralistas quanto em relação com a comunidade da qual está inserido. O canto em conjunto revelou um imenso potencial social e inclusivo. Os ensaios possibilitaram a manutenção de compromisso e união do grupo com responsabilidade, respeito e dedicação.



CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703-0001-09
Cetário de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002365-03
Unidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1252
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CACAPAVANO/RS

1.4 Justificativas de atrasos e/ou ações não cumpridas: exceto a visita ao Asilo devido a incompatibilidade de horários com a instituição e os Coralistas.		
Data: 30/01/2025	Nome do presidente ou representante legal: Ione Vargas Vivian	Assinatura do presidente <i>Ione Vargas Vivian</i>

Os dados descritos acima devem compreender também:

I – Execução das metas;

- Metas pactuadas;
- Percentual de execução de cada meta;
- Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
- Data da execução de cada meta;
- Quantidade de beneficiários de cada meta;
- Benefícios alcançados
- Resultados da pesquisa de satisfação dos usuários (quando houver)

II – Informações complementares:

- Outras informações que julgar pertinentes



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDAÇÃO DE 13/09/1990 - CNPJ Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de T. DE ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002505/03
Entidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

ANEXO III RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – EMITIDO PELA OSC

Termo de Colaboração/Fomento Nº:04/2024

Nome da Entidade: **Coral Municipal Caçapavano**

Período a que se refere: 01/07/2024 há 31/12/2024

Receitas

Descrição	Receita Prevista	Previsão Adicional	Saldo Plano de Trabalho	Receita deReceber Registrada	aReceita Arrecada da	Saldo Receber PT	aSaldo Receber Receita Registrada
Recurso Público	22,000,00		22,000,00				

Despesas

Descrição	Despesa Prevista no Plano de Trabalho	Suplemen tações	Reduções	Plano de Trabalho atualizad o	Despesa Registrada	Despesa Paga	Saldo a utilizar do Plano de Trabalho	Saldo a Pagar
Honorários Regente	17,500,00				17,500,00	17,500,00		
Contabilida de	2,100,00				2,100,00	2,100,00		
Material de Expediente	2,400,00				2,400,00	2,400,00		



CORAL MUNICIPAL CACAPANO
FUNDAÇÃO EM 13/09/1990 - CNPJ Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 00230503
Entidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1252
RUA 15 DE NOVEMBRO, 409 -
CEP: 96570-000 - CACAPANÓPOLIS - RS

Financeiro

Código	Nome da Conta	Saldo Inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo atual
Transf.	Conta corrente	0,00	22,000,00	22,000,00	0,00

<u>Saldo a Devolver ao Município:</u>	
<u>Comentários acerca da execução financeira:</u>	
Na contrapartida o Coral Municipal investiu o valor de R\$ 2,276,87 na realização do Recital de 34 anos do CMC com sonorização, decoração e coquetel para os convidados verba de recurso próprio do CMC.	

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO VII

Demonstrativo da Receita e da Despesa e Relação dos Pagamentos Efetuados

01 - Repasse ref. ao ano de **2024**

02 - Beneficiado: Coral Municipal Caçapava

04 - Responsável pela Execução: Ione Vargas Vivian

03 - Endereço: XV de novembro, 84

05 - CPF: 249.330.070-04

06 - Valor Recebido: R\$ 22.000,00

Demonstrativo Sintético da Receita e da Despesa (R\$)

07 - Rendimento de Aplic.

08 - Total R\$
R\$ 22.000,00

09 - Despesa Realizada
R\$ 22.000,00

10 - Saldo R\$
0,00

11 - Item	12 - Nome do Favorecido/ CNPJ ou CPF	13 - Documento			14.1 - Nº CH/ ORD. Banc.	14 - Pagamento	
		13.1 - Tipo	13.2 - Número	13.3 - Data		14.2 - Data	15 - Valor R\$
1	Gabriel Zepppe / 49.084.309/0001-04	NF	24	27/07/24	PIX	27/07/24	R\$ 2.916,65
2	Escritorio Garantia / 06.084.342/0001-13	NF	2,024E+14	30/07/24	PIX	30/07/24	R\$ 350,00
3	Charles Ben hur M. Lemes / 04.895.762/0001-54	NF	3.557	31/07/24	PIX	31/07/24	R\$ 400,00
4	Gabriel Zepppe / 49.084.309/0001-04	NF	30	31/08/24	PIX	02/09/24	R\$ 2.916,67
5	Escritorio Garantia / 06.084.342/0001-13	NF	2,024E+14	02/09/24	PIX	02/09/24	R\$ 350,00
6	Charles Ben hur M. Lemes / 04.895.762/0001-54	NF	4.071	02/09/24	PIX	02/09/24	R\$ 400,00
7	Gabriel Zepppe / 49.084.309/0001-04	NF	36	30/09/24	PIX	30/09/24	R\$ 2.916,67
8	Escritorio Garantia / 06.084.342/0001-13	NF	2,024E+14	01/10/24	PIX	30/09/24	R\$ 350,00
9	Charles Ben hur M. Lemes / 04.895.762/0001-54	NF	000.071	10/10/24	PIX	10/10/24	R\$ 400,00
10	Gabriel Zepppe / 49.084.309/0001-04	NF	38	31/10/24	PIX	31/10/24	R\$ 2.916,67
11	Escritorio Garantia / 06.084.342/0001-13	NF	2,024E+14	01/11/24	PIX	31/10/24	R\$ 350,00
12	Gabriel Zepppe / 49.084.309/0001-04	NF	40	29/11/24	PIX	29/11/24	R\$ 2.916,67
13	Escritorio Garantia / 06.084.342/0001-13	NF	2,024E+14	29/11/24	PIX	29/11/24	R\$ 350,00
14	Gabriel Zepppe / 49.084.309/0001-04	NF	44	27/12/24	PIX	27/12/24	R\$ 2.916,67
15	Escritorio Garantia / 06.084.342/0001-13	NF	2,024E+14	02/01/25	PIX	27/12/24	R\$ 350,00
16	Charles Ben hur M. Lemes / 04.895.762/0001-54	NF	000.097	27/12/24	PIX	27/12/24	R\$ 1.200,00
16 - TOTAL							R\$ 22.000,00

Caçapava do Sul, 30 de janeiro de 2025

LOCAL E DATA

Ione Vargas Vivian

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVA - ANO

fundado em: 13/09/1990

CNPJ: 04.378.703/0001-09

Unidade Pública Estadual Nº 002305/03

Responsável Técnico

[Assinatura]